



PREFEITURA DE
**Santa Rita
do Pardo**

A caminho do desenvolvimento.



Data: 23 / 05 / 2014

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-MS

Assunto: Lei Municipal nº. 1.102/2014

**“DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE
Observações: CRÉDITOS SUPLEMENTARES DURANTE A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO
MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2014 E ALTERA A REDAÇÃO DO ART.7º,
§2º DA LEI MUNICIPAL ORÇAMENTÁRIA Nº 1.089 DE 17 DE DEZEMBRO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia - MS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
 Contrato nº. 1962010 Processo Administrativo nº 13462010
 Partes: MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.
 Objeto: Promover por igual período o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sexta do Contrato de Seguro de apólice de seguro veicular para os veículos do Município de Brasilândia - MS, visando atender as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social, Obras e Serviços Urbanos passando seu vencimento para o dia 26 de maio de 2015, de acordo com o art. 57 inciso II da Lei Federal nº. 8666/93.

Pras seguintes dotações:
 Secretaria Municipal de Administração
 03.01.04.122.0301.2.005.3.390.39 - Ficha 77 - Fonte 100.
 Secretaria Municipal de Obras
 06.01.04.122.0601.2.052.3.390.39 - Ficha 84 - Fonte 80.
 Secretaria Municipal de Assistência Social
 07.04.08.244.0508.2.030.3.390.39 - Ficha 109 - Fonte 100.
 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
 10.01.15.452.0604.2.078.3.390.39 - Ficha 213 - Fonte 171.
 Secretaria Municipal de Educação
 05.01.12.361.0501.2.075.3.390.39 - Ficha 175 - Fonte 101.
 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
 09.01.10.22.02.2061.3.390.39 - Ficha 212 - Fonte 100
 Brasilândia - MS, 20 de Maio de 2014.
 Contratante: JORGE JUSTINO DIOGO - PREFEITO MUNICIPAL.

Contratado: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2014
PROCESSO Nº. 1087/2014
 Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa. R & L Indústria e Comércio de Artigos de Decoração LTDA
 Objeto: Aquisição de persianas visando atender Secretaria Municipal de Saúde.

Doação para o presente exercício:

Orgão	Un	Função	Sub-Função	Proj.	Progra
Fundo M de Saúde	0602	10	301	509	
CC 51	114008	263			

Valor total: R\$ 9.604,80 (nove mil novecentos e quatro reais e oitenta centavos).
 Prazo de Vigência: O presente instrumento terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contada da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
 Data da Assinatura: 22/05/2014
 JORGE JUSTINO DIOGO / RAQUEL CASTANO PINTOS DIAS

PREFEITO MUNICIPAL / R&L Indústria e Com de Artigos de Decoração LTDA

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
 O Município de Brasilândia - MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do processo abaixo:

Modalidade da Licitação: Pregão Presencial nº. 92/2014 - Processo nº 1682/2014.
 Objeto: Contratação de empresa para serviço de hospedagem no Município de Brasilândia, visando atender necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
 Resultado: Empresa (s) vencedora (s):

ARNALDO DE SOUZA OLIVEIRA
 R\$ 13.650,00 treze mil e seiscentos e cinquenta reais
 Brasilândia - MS, 21/05/2014.
 José Maria Pereira Junior - Pregoeiro
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação o resultado do Pregão Presencial nº. 92/2014, Processo nº. 1682/2014, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Contratação de empresa para serviço de hospedagem no Município de Brasilândia, visando atender necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, para a(s) empresa(s) vencedora(s):
 ARNALDO DE SOUZA OLIVEIRA R\$ 13.650,00
 Brasilândia - MS, 22/05/2014.
 JORGE JUSTINO DIOGO - Prefeito Municipal
AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Brasilândia - MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do processo abaixo:
 Modalidade da Licitação: Pregão Presencial nº. 93/2014 - Processo nº 1683/2014
 Objeto: Aquisição de materiais para uso hidráulico, visando atender solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para a(s) empresa(s) vencedora(s):
 DEPOSITO TRES MENINAS LTDA R\$ 3.940,60
 Brasilândia - MS, 21/05/2014.
 Carlos Alberto Ávila da Silva - Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Homologação o resultado do Pregão Presencial nº. 93/2014, Processo nº. 1683/2014, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
 Objeto: Aquisição de materiais para uso hidráulico, visando atender solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para a(s) empresa(s) vencedora(s):
 DEPOSITO TRES MENINAS LTDA R\$ 3.940,60
 Brasilândia - MS, 22/05/2014.

JORGE JUSTINO DIOGO - Prefeito Municipal
AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
 O Município de Brasilândia - MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do processo abaixo:

Modalidade da Licitação: Pregão Presencial nº. 94/2014 - Processo nº 1586/2014
 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças para implementos agrícolas conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
 Resultado: Empresa (s) vencedora (s):
 JOSE DE MELLO MENDES - ME R\$ 9.080,00
 APARECIDO ASSIS DE ALENCAR R\$ 25.315,00
 Brasilândia - MS, 23/05/2014.
 JORGE JUSTINO DIOGO - Prefeito Municipal

Homologação o resultado do Pregão Presencial nº. 94/2014, Processo nº. 1586/2014, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças para implementos agrícolas conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para a(s) empresa(s) vencedora(s):
 JOSE DE MELLO MENDES - ME R\$ 9.080,00
 APARECIDO ASSIS DE ALENCAR R\$ 25.315,00
 Brasilândia - MS, 23/05/2014.
 José Maria Pereira Junior - Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Homologação o resultado do Pregão Presencial nº. 94/2014, Processo nº. 1586/2014, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças para implementos agrícolas conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para a(s) empresa(s) vencedora(s):
 JOSE DE MELLO MENDES - ME R\$ 9.080,00
 APARECIDO ASSIS DE ALENCAR R\$ 25.315,00
 Brasilândia - MS, 23/05/2014.
 JORGE JUSTINO DIOGO - Prefeito Municipal

de 30 (trinta) dias para submeter, através de requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Administração, revisão do mesmo Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo sua eficácia a partir de 1º de maio de 2014.
 Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
 Município de Brasilândia - MS, aos 21 dias do mês de maio de 2014
 Jorge Justino Diogo - Prefeito Municipal
 Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.
 Wildemar Firmão de Campos
 Secretaria Municipal de Administração
ANEXO - I

DECRETO Nº. 3803/14 DE 21 DE MAIO DE 2014.
 "Dispõe sobre Equiparamento das Servidoras da Prefeitura Municipal de Brasilândia e da outra providências".
 Jorge Justino Diogo, Prefeito Municipal de Brasilândia MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
 Decreta:
 Art. 1º - Ficam equiparados por transposição nas patentes e referências, classes e níveis da legislação vigente, os servidores mencionados no anexo I deste decreto.
 Art. 2º - Os Servidores Municipais descritos no anexo após terem concluído o seu expeditamento, em se tratando de prejudicado, terão um prazo

MATRICULA	NOME	CARGO	ESCALA	ADICIONAMENTO
10754-1	ALDENÉIDE DOS SANTOS SOARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VI	3
10754-1	DORIANE RODRIGUES DO AMARAL OLIVEIRA	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	VI	4
10754-1	EDUARDO MENDES DE ALMEIDA	VICHTA	VI	4
10754-1	LEANDRE GILBERTE ANDRADE	SALVAMENTO DE LIMPEZA	VI	4
10754-1	GERMÁRIO MANOEL DE OLIVEIRA	JALINER	VI	4
10754-1	JULIO CEZAR MORAES DO AMARAL	OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR	VI	3
10754-1	MARILÍ CARLITO	ALUNO PARA SERVIÇOS GERAIS	VI	3
10754-1	SILVANO JOSE BARBOSA	TRABALHADOR BUCAL	VI	3
10754-1	SONIA MARIA ZEFERINO	MERENDEIRA	VI	4
10754-1	VALDILÉIA RODRIGUES PEREIRA	MERENDEIRA	VI	4

de 30 (trinta) dias para submeter, através de requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Administração, revisão do mesmo Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo sua eficácia a partir de 1º de maio de 2014.
 Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
 Município de Brasilândia - MS, aos 21 dias do mês de maio de 2014
 Jorge Justino Diogo - Prefeito Municipal
 Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.
 Wildemar Firmão de Campos
 Secretaria Municipal de Administração
ANEXO - I

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo- MS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
 A Prefeitura do Município de Santa Rita do Pardo MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº. 066/2014
MODALIDADE Nº. PREGÃO Nº. 036/2014
OBJETO: Registro de Propos para contratação de empresa para passivo e eventual prestação de serviço de transporte em caminho localitário e serviço de coleta e entrega de lixo para atender diversos setores da Administração Pública Municipal
 Vencedor (es): Licitação Deserta
 Santa Rita do Pardo MS, 9 de maio de 2014.
 Ademir Bezerra da Silva
 Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
 Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a quem apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devendo ser atendida pelo Pregoeiro.
 Santa Rita do Pardo MS, 9 de maio de 2014.
 Cacião Dagnó Pereira
PROCESSO ADMINISTRATIVO 076/2014
CHAMADA PÚBLICA 02/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-MS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no ato ordinário do Conselho Permanente de Licitação e Julgamento, torna público para conhecimento dos interessados, que está promovendo instrumento de chamada pública de prestação de serviços para registro de preço de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor e localizar Rural desvinculado do atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE. A abertura da sessão será às 08:00 (oito horas), do dia 09 de Junho de 2014. Maiores informações poderão ser obtidas Rua Marechal Floriano Presta, 910 - Menção de Santa Rita do Pardo - MS, ou pelo telefone (67) 3391-1123.
 Santa Rita do Pardo - MS, 23 de Maio de 2014.
 ADEMIR BEZERRA DA SILVA
 "Presidente C.P.L.J."
EDITAL Nº. 0022/14 - Processo Administrativo 082/2014
 C.M.D.C.A - Santa Rita do Pardo - MS
 A Comissão do Edital para Credenciados Titulares de Santa Rita do Pardo - MS, no uso de suas atribuições legais, torna público a seleção dos credenciados interessados para participar do Edital para o preenchimento das vagas de Suplenção de Credenciados Titulares de Santa Rita do Pardo - MS, conforme disposto no artigo 19 da Lei Complementar 004/05 de 14 de dezembro de 2005.
TORNA PÚBLICO:

1 - Relação dos candidatos inscritos para participar do processo de seleção dos Suplenção a serem chamados titulares, conforme segue:
 Quem Candidato CPF
 01 EDINATHA FIGUEIREDO PEREIRA 046.750.711-30
 02 BRUNA GREGÓRIO DE SOUZA 723.659.511-04
 03 DANIELLO LOPES MARIANO CARNEIRO 027.912.141-40
 04 ELAINE APARECIDA FERREIRA SILVA 007.305.111-08
 05 JOSIANE ALVES DOS SANTOS 031.214.031-25
 06 ROSE MARA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA 046.750.711-30
 07 AIONE BISPO DOS SANTOS 030.343.611-57
 08 RAFAELA MEDEIROS DE CARVALHO BARBOTTI 037.298.911-03
 09 JORACY DIAS DOS SANTOS 001.313.321-02
 Santa Rita do Pardo - MS, 23 de maio de 2014.
 SRA. ADRIANA ASSIS DE LIMA ALVES RODRIGUES
 Presidente do Conselho de Licitação

LEI MUNICIPAL Nº. 1.102/2014, DE 23 DE MAIO DE 2014.
 "DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DURANTE A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2014 E ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 77, §3º, DA LEI MUNICIPAL ORÇAMENTARIA Nº. 1.069, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ELE SANCCIONA a seguinte Lei:
 Art. 1º - Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentaria Municipal do presente exercício em até 11,50% (onze e cinco por cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiência de saldos de dotações orçamentárias.
 Art. 2º - O art. 77, §3º da Lei Municipal nº. 1.069, de 17 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
 "Fica autorizada a abertura de créditos Suplementares em Orçamento Geral, nos termos do art.43 da Lei 4.308/64, inciso I a IV, §1º, no que entender parte o Legislativo e o Executivo, a seguir:
 3º - Abre créditos Suplementares até 16,50% do Orçamento, utilizando-se os recursos decorrentes de anulação das dotações orçamentárias. (Modificação da Lei Municipal 001 de 09/10/2013)"
 Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
 Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul, aos 23 de Maio de 2014.
 CACILDO DAGNO PEREIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

Fambra participa do 1º Encontro de Fanfarras em Selvíria

BRASILÂNDIA - MS

A Fanfara Municipal de Brasilândia-MS (Fambra) foi convidada para participar, neste sábado (24), às 18h (MS), em Selvíria-MS, do 1º Encontro de Bandas e Fanfarras Amigos da Banda Marcial Santa Maria (BMSM). O evento faz parte do calendário de atividades em comemoração ao 34º aniversário de emancipação política e administrativa de Selvíria.
 De acordo com os organizadores do evento, o objetivo do encontro é estimular a organização de corporações musicais,

promover o congraçamento de seus integrantes por meio da competição sadia e possibilitar aprimoramento de suas técnicas, desenvolver a participação espontânea em trabalhos coletivos e o culto ao civismo para melhor formação de nossa juventude.
FAMBRA
 A Fanfara Municipal de Brasilândia (Fambra) oferece, a crianças e a adolescentes, aulas de percussão, sopro e dança. Os ensaios são ministrados pelo professor Wagner Silva,

no Estádio Municipal Joaquim Cândido da Silva. Para inscrever-se, basta ter afinidade musical ou pela dança. Para participar dos ensaios, o interessado deve ter, no mínimo, oito anos de idade.
 As inscrições devem ser feitas com o professor, que fica às quartas-feiras no estádio, das 9h às 11h e das 13h às 15h. Atualmente, a fanfara é composta por mais de 40 membros.
Assessoria de Comunicação



Fambra representa Brasilândia em encontro de bandas e fanfarras em Selvíria



Vem aí... Miss & Mister Brasilândia 2014
 mimim infantil - responsável

Confiança Móveis e Eletrodomésticos

Venha você e sua família conferir nossas ofertas. **3546-2046**

Proprietárias: Valdecir e Dona Cida

Au Boa Esperança 438 - Brasilândia

Prefeitura Municipal de Brasilândia - MS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
 Contrato nº. 196/2010 Processo Administrativo nº. 1346/2010
 Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÁNDIA-MS e a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.
 Objeto: Promover por igual período o plano de saúde de que trata a Cláusula Sexta do Contrato de Serviços de assistência de seguro veicular para os veículos do Município de Brasilândia – MS, visando atender as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social, Obras e Serviços Urbanos passando seu vencimento para o dia 26 de maio de 2015, de acordo com o art. 57 inciso II da Lei Federal nº. 8666/93.
 Nas seguintes dotações:
 Secretaria Municipal de Administração
 03.01.04.122.0301.2.005.3.3.90.39 – Ficha 77 – Fonte: 100.
 Secretaria Municipal de Obras
 08.01.04.122.0601.2.052.3.3.90.39 – Ficha 94 – Fonte: 80.
 Secretaria Municipal de Assistência Social
 07.01.08.244.0508.2.020.3.3.90.39 – Ficha 109 – Fonte: 100.
 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
 10.01.15.452.0604.2.020.3.3.90.39 – Ficha 213 – Fonte: 171.
 Secretaria Municipal de Educação
 05.01.12.361.0501.2.075.3.3.90.39 – Ficha 175 – Fonte: 101.
 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
 09.01.20.122.021.2.061.3.3.90.39 – Ficha 212 – Fonte: 100.
 Brasilândia – MS, 20 de Maio de 2014.
 Contratante: JORGE JUSTINO DIOGO - PREFEITO MUNICIPAL.
 Contrato: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2014
PROCESSO Nº. 1087/2014
 Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa R & L Indústria e Comércio de Artigos de Decoração LTDA
 Objeto: Aquisição de persianas visando atender Secretaria Municipal de Saúde
 Dotação para o presente exercício:
 Órgão Un Função Sub-Função Pro-grama Dest Proj. Proj. Ativid. Categoria Fonte Ficha
 Fundo M de Saúde 0602 10 301 509
 2 042 449052
 CC 51 114008 263
 E, para o exercício futuro a Dotação que substituir.
 Valor total: R\$ 9.604,80 (nove mil secentos e quatro reais e oitenta centavos).
 Prazo de Vigência: O presente instrumento terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
 Data da Assinatura: 22/05/2014
 JORGE JUSTINO DIOGO / RAQUEL CAETANO PINTOS DIAS
 PREFEITO MUNICIPAL / R&L Indústria e Com de Artigos de Decoração LTDA
AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
 O Município de Brasilândia – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do processo abaixo:
 Modalidade da Licitação: Pregão Presencial nº. 92/2014 - Processo nº. 1682/2014.
 Objeto: Contratação de empresa para serviço de hospedagem no Município de Brasilândia, visando atender necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
 Resultado: Empresa (6) vencedora (s):

ARNALDO DE SOUZA OLIVEIRA 13.650,00 treze mil e secentos e cinquenta reais
 Brasilândia – MS, 21/05/2014.
 José Maria Pereira Junior - Pregoeiro
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Homologo o resultado do Pregão Presencial nº. 92/2014, Processo nº. 1682/2014, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Contratação de empresa para serviço de hospedagem no Município de Brasilândia, visando atender necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, para a(s) empresa(s) vencedora(s):
 ARNALDO DE SOUZA OLIVEIRA R\$ 13.650,00
 Brasilândia – MS, 22/05/2014.
 JORGE JUSTINO DIOGO - Prefeito Municipal
AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
 O Município de Brasilândia – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do processo abaixo:
 Modalidade da Licitação: Pregão Presencial nº. 93/2014 - Processo nº. 1683/2014
 Objeto: Aquisição de materiais para uso hidráulico, visando atender solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
 Resultado: Empresa (6) vencedora (s):
 DEPOSITO TRES MENDAS LTDA 3.940,00 três mil novecentos e quarenta reais e sessenta centavos
 Brasilândia – MS, 21/05/2014.
 Carlos Alberto Ávila da Silva - Pregoeiro
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Homologo o resultado do Pregão Presencial nº. 93/2014, Processo nº. 1683/2014, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Aquisição de materiais para uso hidráulico, visando atender solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para a(s) empresa(s) vencedora(s):
 DEPOSITO TRES MENDAS LTDA R\$ 3.940,00
 Brasilândia – MS, 22/05/2014.
 JORGE JUSTINO DIOGO - Prefeito Municipal
AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
 O Município de Brasilândia – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do processo abaixo:
 Modalidade da Licitação: Pregão Presencial nº. 94/2014 - Processo nº. 1586/2014.
 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças para implementos agrícolas conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
 Resultado: Empresa (6) vencedora (s):
 JOSE DE MELLO MENDES - ME 9.080,00 nove mil e oitenta reais
 APARECIDO ASSIS DE ALENCAR 25.315,00 vinte e cinco mil e quinhentos e quarenta reais
 Brasilândia – MS, 22/05/2014.
 José Maria Pereira Junior - Pregoeiro
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Homologo o resultado do Pregão Presencial nº. 94/2014, Processo nº. 1586/2014, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças para implementos agrícolas conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para a(s) empresa(s) vencedora(s):
 JOSE DE MELLO MENDES - ME R\$ 9.080,00
 APARECIDO ASSIS DE ALENCAR R\$ 25.315,00
 Brasilândia – MS, 23/05/2014.
 JORGE JUSTINO DIOGO - Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 380/14 DE 21 DE MAIO DE 2014.
 "Dispõe sobre Enquadramento dos Servidores da Prefeitura Municipal de Brasilândia e das outras providências".
 JORGE JUSTINO DIOGO, Prefeito Municipal de Brasilândia MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
 Decreta:
 Art. 1º - Ficam enquadrados por transposição nos padrões e referências, classes e níveis da legislação vigente, os servidores mencionados no anexo I deste decreto.
 Art. 2º - Os Servidores Municipais destacados no anexo após terem conhecimento do seu enquadramento, ou se estando prejudicado, terão um prazo

de 30 (trinta) dias para solicitar, através de requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Administração, revisão do mesmo.
 Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2014.
 Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
 Município de Brasilândia MS, aos 21 dias do mês de maio de 2014
 Jorge Justino Diogo - Prefeito Municipal
 Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.
 Waldemar Firmo de Campos
 Secretário Municipal de Administração
ANEXO - I

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo - MS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
 A Prefeitura do Município de Santa Rita do Pardo MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº. 066/2014
MODALIDADE: PREGÃO Nº. 030/2014
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação eventual prestação de serviço de transporte em caminhão baúcalete e serviço de depósito em caminhão para atender 01 emissor de Administração Pública Municipal.
 Vencedor(es): Licitação Deserta
 Santa Rita do Pardo/MS, 9 de maio de 2014
 Ademar Bezerra da Silva
 Pregoeiro Oficial
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
 Em decorrência de exposto no Processo Administrativo a seguir apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.
 Santa Rita do Pardo/MS, 9 de maio de 2014.
 Caetano Dagnó Pereira - Prefeito
PROCESSO ADMINISTRATIVO 076/2014
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2014
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - MS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio do Conselho Permanente de Licitação e Julgamento, torna público para conhecimento dos interessados, que está promovendo instrumento de chamada pública de eventuais interessados para registro de preço de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e da Empreendedor Familiar Rural destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). A abertura do edital será às 08:00 (oito) horas, do dia 09 de Junho de 2014. Maiores informações poderão ser obtidas Rua Marechal Floriano Peronzi, 910 – Município de Santa Rita do Pardo – MS, ou pelo telefone: (067) 3391-1123.
 Santa Rita do Pardo – MS, 23 de Maio de 2014.
 ADEMIR BEZERRA DA SILVA
 "Presidente CEL" -
 EDITAL Nº 002/2014 – Processo Administrativo 002/2014
 C.M.D.C.A – Santa Rita do Pardo - MS
 A Comissão do Edital para Conselheiros Tutelares de Santa Rita do Pardo – MS, no uso de suas atribuições legais, torna público a relação dos candidatos inscritos para participar da eleição para o preenchimento das vagas de Suplentes de Conselheiros Tutelares de Santa Rita do Pardo – MS, conforme disposto no artigo 19 do Lei Complementar 004/05 de 14 de dezembro de 2005.
TORNAR PÚBLICO:

1. Relação dos candidatos inscritos para participar do processo de escolha dos Suplentes a serem eleitos, conforme segue:
 Quant. Candidato CPF
 01 ENDIAYRA FIGUEIREDO PEREIRA 046.750.711-20
 02 BRUNA GREGORIO DE SOUZA 723.659.511-04 03 DANIELO LOPES MARIANO CARREIRO 027.931.141-40
 04 ELIANE APARECIDA FERREIRA SILVA 007.305.181-08
 05 JOSIANE ALVES DOS SANTOS 031.214.031-24
 06 ROSE MARA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA 046.750.711-20
 07 AIONE BISPO DOS SANTOS 030.343.611-57
 08 RAFAELA MEDEIROS DE CARVALHO BARBOTTI 032.298.911-03
 09 JORACY DIAS DOS SANTOS 063.213.621-02
 Santa Rita do Pardo – MS, 23 de maio de 2014.
 SRA. ADEMAR BEZERRA DA SILVA ALVES RODRIGUES
 Presidente da Comissão de Eleição
LEI MUNICIPAL Nº. 1182/2014, DE 23 DE MAIO DE 2014.
 "DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DURANTE A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO DE 2014 E ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 17º - §3º, DA LEI MUNICIPAL ORÇAMENTÁRIA Nº. 1.089, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e se SANCIONA a seguinte Lei:
 Art. 1º - Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício em até 11,50% (onze e meio por cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiência de saldos de dotações orçamentárias.
 Art. 2º - O Art. 17º, §3º da Lei Municipal nº. 1.089, de 17 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
 "Fica autorizada a abertura de créditos Suplementares no Orçamento Geral, nos termos do art.43 da Lei 2.308/64, inciso I a IV §1º, no que couber para a Legislação e o Exercício, a seguir:
 §3º - Abor créditos Suplementares até 16,50% do Orçamento, utilizando-se os recursos decorrentes de anulação das dotações orçamentárias (Modificação pela Emenda Modificativa a 001 de 07/10/2013)".
 Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
 Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 23 de Maio de 2014.
 CACILDO DAGNO PEREIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

Fambra participa do 1º Encontro de Fanfarras em Selvíria

BRASILÁNDIA - MS

A Fanfara Municipal de Brasilândia-MS (Fambra) foi convidada para participar, neste sábado (24), às 18h (MS), em Selvíria-MS, do 1º Encontro de Bandas e Fanfarras Amigas da Banda Marcial Santa Maria (BMSM). O evento faz parte do calendário de atividades em comemoração ao 34º aniversário de emancipação política e administrativa de Selvíria.
 De acordo com os organizadores do evento, o objetivo do encontro é estimular a organização de corporações musicais,

promover o conagraçamento de seus integrantes por meio da competição sadia e possibilitar aprimoramento de suas técnicas, desenvolver a participação espontânea em trabalhos coletivos e o culto ao civismo para melhor formação de nossa juventude.
 A Fambra Municipal de Brasilândia (Fambra) oferece, a crianças e adolescentes, aulas de percussão, sopro e dança. Os ensaios são ministrados pelo Professor Wagner Silva,

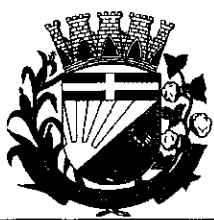


Fambra representa Brasilândia em encontro de bandas e fanfarras em Selvíria

Vem aí...
Miss & Mister
Brasilândia
 2014
 concurso infantil - teen - adulto

Confiança
 Móveis e Eletrodomésticos

Venha você e sua família conferir nossas ofertas.
3546-2046
 Proprietárias:
 Valdízia e Dona Cida
 Endereço e Telefone:
 3546-2044
 Av. Boa Esperança 438 - Brasilândia



LEI MUNICIPAL N.º 1.102/2014, DE 23 DE MAIO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DURANTE A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2014 E ALTERA A REDAÇÃO DO ART.7º, §3º, DA LEI MUNICIPAL ORÇAMENTÁRIA Nº 1.089, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz **SABER** que, a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art.1º– Fica autorizado a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício em mais 11,50% (onze e meio por cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiência de saldos de dotações orçamentárias.

Art. 2º– O art. 7º, §3º da Lei Municipal nº. 1.089, de 17 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

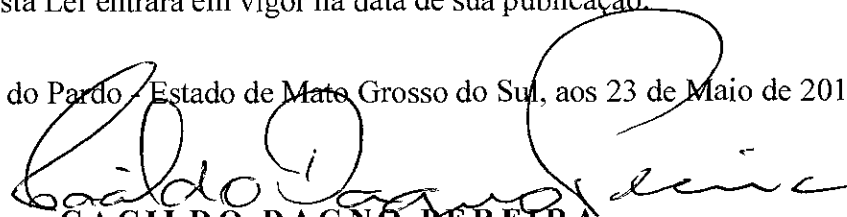
“Fica autorizada a abertura de créditos Suplementares no Orçamento Geral, nos termos do art.43 da Lei 4.320/64, incisos I a IV, §1º, no que couber para o Legislativo e o Executivo, a seguir:

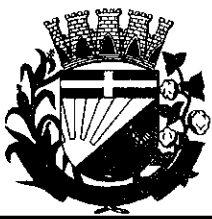
§3º - Abrir créditos Suplementares até 16,50% do Orçamento, utilizando-se os recursos decorrentes de anulação das dotações orçamentárias. (Modificado pela Emenda Modificativa 001 de 07/10/2013)”

Art. 3º– Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º– Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul, aos 23 de Maio de 2014.


CACILDO DAGNÓ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



LEI MUNICIPAL N.º 1.102/2014, DE 23 DE MAIO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DURANTE A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2014 E ALTERA A REDAÇÃO DO ART.7º, §3º, DA LEI MUNICIPAL ORÇAMENTÁRIA N° 1.089, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz **SABER** que, a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art.1º– Fica autorizado a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício em mais 11,50% (onze e meio por cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiência de saldos de dotações orçamentárias.

Art. 2º– O art. 7º, §3º da Lei Municipal n.º. 1.089, de 17 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fica autorizada a abertura de créditos Suplementares no Orçamento Geral, nos termos do art.43 da Lei 4.320/64, incisos I a IV, §1º, no que couber para o Legislativo e o Executivo, a seguir:

§3º - Abrir créditos Suplementares até 16,50% do Orçamento, utilizando-se os recursos decorrentes de anulação das dotações orçamentárias. (Modificado pela Emenda Modificativa 001 de 07/10/2013)”

Art. 3º– Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º– Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul, aos 23 de Maio de 2014.


CACILDO DAGNÓ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



LEI MUNICIPAL N.º 1.102/2014, DE 23 DE MAIO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DURANTE A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2014 E ALTERA A REDAÇÃO DO ART.7º, §3º, DA LEI MUNICIPAL ORÇAMENTÁRIA N° 1.089, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz **SABER** que, a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art.1º– Fica autorizado a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício em mais 11,50% (onze e meio por cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiência de saldos de dotações orçamentárias.

Art. 2º– O art. 7º, §3º da Lei Municipal nº. 1.089, de 17 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

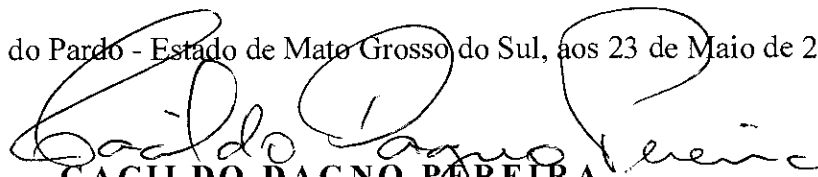
“Fica autorizada a abertura de créditos Suplementares no Orçamento Geral, nos termos do art.43 da Lei 4.320/64, incisos I a IV, §1º, no que couber para o Legislativo e o Executivo, a seguir:

§3º - Abrir créditos Suplementares até 16,50% do Orçamento, utilizando-se os recursos decorrentes de anulação das dotações orçamentárias. (Modificado pela Emenda Modificativa 001 de 07/10/2013)”

Art. 3º– Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º– Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul, aos 23 de Maio de 2014.


CACILDO DAGNO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO

PROTOCOLO

SECRETARIA.....:
NUCLEO.....: SETOR DE GABINETE DO PREFEITO
ASSUNTO.....: OFICIO DA CAMARA
Nº PROC/PROT.....: 545 / 2014
DATA.....: 21/05/2014
NOME REQUERENTE..: CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO
ENDEREÇO: RUA: JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA
BAIRRO: CENTRO

REQUERIMENTO:

AUTÓGRAFOS DE LEI Nº015/2014.

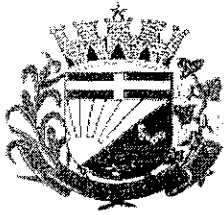
NESTES TERMOS

PEDE DEFERIMENTO.

Santa Rita do Pardo, 21 de maio de 2014



GISLAINE APARECIDA FREITAS DE CASTRO
Res. Protocolo Geral



CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br

Santa Rita do Pardo-MS, 20 de Maio de 2014.

Ofício nº. 044/2014.

Assunto: Encaminha Autógrafo de Lei.

Excelentíssimo Senhor,

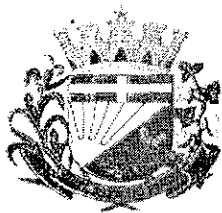
Em conformidade ao nosso Regimento Interno e à Lei Orgânica Municipal, venho através deste, encaminhar o Autógrafo de Lei n.º 015/14, de autoria do Poder Legislativo Municipal.

Sem mais para o momento, apresento protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Cleudenide Ferreira de Freitas
Presidente

Exmo. Senhor
Cacildo Dagno Pereira
Prefeito Municipal
Nesta



CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
www.camarasantaritadopardo.com.br

AUTÓGRAFO DE LEI N. 015/2014
DE 20 DE MAIO DE 2014.

DO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 017/2014, DE 12 DE MAIO DE 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI Nº. 017/2014 DE 12 DE MAIO DE 2014, QUE “DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DURANTE A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2014 E ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 7º §3º DA LEI MUNICIPAL ORÇAMENTÁRIA N. 1089 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013”. PORTANTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

APRESENTA O SEGUINTE AUTOGRAFO DE LEI:

ARTIGO 1º- Fica autorizado a ampliação do limite de abertura de crédito suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício em mais 11,50% (onze e meio por cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiência de saldos de dotações orçamentárias.

ARTIGO 2º- O art, 7º §3º da Lei Municipal nº. 1089 de 17 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fica autorizada a abertura de créditos Suplementares no Orçamento Geral, nos termos do Art.43 da Lei 4.320/64, incisos I a IV, §1º, no que couber para o Legislativo e o Executivo, a seguir:

§3º - Abrir créditos Suplementares até 16,50% do Orçamento, utilizando-se os recursos decorrentes de anulação das dotações orçamentárias.(Modificado pela Emendas Modificativa 001 de 07/10/2013)”

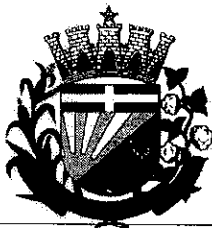
ARTIGO 3º- Revogam-se as disposição em contrário.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 20 de Maio de 2014.


Cleudenide Ferreira de Freitas
Presidente


João Kreire Leite
1º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

OFÍCIO 559/2014 / GAB

SANTA RITA DO PARDO, 12 DE MAIO DE 2014.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
CLEUDENIDE FERREIRA DE FREITAS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

OBJETO: ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 017/2014,
DE 12 DE MAIO DE 2014.

Com os nossos cordiais cumprimentos, nos utilizamos da presente para solicitar os valiosos préstimos de Vossa Excelência e Distintos Pares, para a especial finalidade de receber e fazer tramitar o anexo PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 017/2014, DE 12 DE MAIO DE 2014, o qual dispõe sobre ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal do Exercício de 2014 e altera a redação do art. 7º, §3º da Lei Municipal Orçamentária, nº 1089 de 17 de Dezembro de 2013.

Logo, solicitamos a Vossa Excelência e Nobre Edis que faça tramitar o projeto epigrafado, nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, na forma da lei.

Atenciosamente,


Cacildo Dagno Pereira
PREFEITO

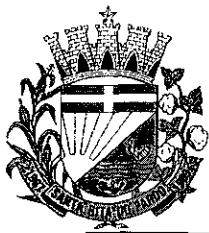
Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS

PROTOCOLO GERAL

12 MAIO 2014

N.º 114

Visto



PROJETO DE LEI N.º 017/2014, DE 12 DE MAIO DE 2014.

“Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal no Exercício de 2014 e altera a redação do art.7º §3º da Lei Municipal Orçamentária nº 1089 de 17 de Dezembro de 2013.”

Art.1º – Fica autorizado a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício em mais 11,50% (onze e meio por cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

Art. 2º – O art.7º §3º da Lei Municipal nº 1089 de 17 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fica autorizada a abertura de créditos Suplementares no Orçamento Geral, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/64, incisos I a IV, §1º, no que couber para o Legislativo e o Executivo, a seguir:

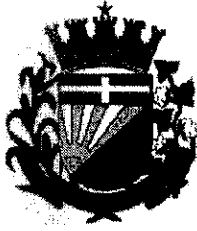
§3º – Abrir Créditos Suplementares até 16,50% do Orçamento, utilizando-se os recursos decorrentes de anulação das dotações orçamentárias. (Modificado pela Emenda Modificativa 001 de 07/10/2013)”.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de Maio de 2014.


CÁCILDO DAGNO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Setor de Contabilidade
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 – BLOCO – A
FONE (067) – 3591-1123
CEP – 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 017/2014

Santa Rita do Pardo-MS, 12 de Maio de 2014.

Excelentíssimo Sr.
Cleudenide Ferreira de Freitas
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santa Rita do Pardo-MS

Excelentíssimo Senhor Presidente
Ilustres Vereadores,

Temos a honra de remeter a essa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que dispõe sobre a ampliação do limite para a abertura de créditos suplementares na Execução do Orçamento Municipal do presente exercício, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias e alteração na redação do art. 7º §3º da Lei Municipal Orçamentária nº 1089 de 17 de Dezembro de 2013.

Ocorre que durante a execução orçamentária deste exercício de 2014, diversas dotações de despesas do Município veem apresentando insuficiências de saldos para a realização das despesas correspondentes, necessitando, assim, realizar suplementações por anulação parcial e/ou total, ou seja, transferir valores de uma dotação não utilizada para a que necessita de suplemento, conforme autorização na Lei Orçamentária do Exercício de 2014.

O Limite autorizado na Lei Orçamentária, conforme disposto na Lei Municipal nº 1089 de 17 de Dezembro de 2013, art. 7º §3º, não será o suficiente para remanejar os valores necessários para cumprir com as atividades e finalidades principais da administração municipal direta e indireta destacadas a seguir.

Salientamos que estamos na iminência da aprovação de projetos junto a Caixa Econômica Federal para pavimentação e drenagem de diversas ruas do município, bem como, no aguardo de assinaturas de convênios com o Governo Estadual, advindas de emendas de deputados estaduais. Em virtude do período eleitoral que se aproxima os prazos para início de execução de convênios, ajustes, acordos e contratos de repasse serão reduzidos, tendo como data limite o dia 30 de junho do corrente ano. Como medida de cautela e para que não haja risco de perdermos recursos por falta de suporte orçamentário, solicitamos a aprovação do projeto de lei em questão.

As obras que serão contratadas e que necessitarão ser suplementadas são construção da escola infantil Pro infância, no valor de R\$ 1.308.452,36, construção de módulos sanitárias domiciliares no valor de R\$ 502.664,74, pavimentação do bairro Santa Luzia e demais ruas alusivas ao contrato de repasse n.º 298.942-75 e 313.407-29, no valor de R\$ 906.523,24, também precisará ser aportado as dotações para aquisição de conjunto escolar para escolas municipais no valor de R\$ 102.040,00, aquisição de computador e ar condicionado para escola municipal no valor de R\$ 77.695,21, aquisição de uma camioneta ambulância no valor estimado de R\$ 132.000,00, e, adequação de um prédio no P.A. São Thomé para instalação de uma farinheira, no valor de R\$ 135.651,87, totalizando o valor de R\$ 3.165.027,42.

Dados a estas insuficiências, torna-se necessário a alteração do limite para suplementação, ampliando em mais 11,50% (onze e meio por cento) o limite de autorização para a realização de suplementações orçamentárias.

Considerando que se trata de uma matéria técnica e de ordem legal, referente a execução orçamentária, colocamos à disposição de V.Exas. a atual equipe técnica nas áreas contábeis, administrativas e jurídicas da Prefeitura para maiores esclarecimentos sobre o assunto.

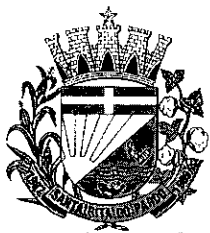
Na certeza de que a matéria, da mais alta relevância para a gestão do Município e que tais investimentos refletirá numa melhor qualidade de vida a nossos munícipes, passo a aguardar a sua tramitação e posteriormente a sua aprovação.

Atenciosamente.



CACILDO DAGNO PEREIRA
Prefeito Municipal

OBJETO	VALOR A SER EMPENHADO	SALDO DOTAÇÃO	VALOR A SUPLEMENTAR
Construção creche infantil Pro infância	1.508.452,36	200.000,00	1.308.452,36
Construção de módulos sanitários domiciliares	502.664,74	-	502.664,74
pavimentação bairro Santa Luzia e entorno	956.523,24	50.000,00	906.523,24
aquisição de conjuntos escolares	106.540,00	4.500,00	102.040,00
aquisição de ar condicionado e computadores escolas	77.695,21	-	77.695,21
aquisição camioneta ambulância	132.000,00	-	132.000,00
adequação prédio p/ farinha P.A. São Thomé	137.651,87	2.000,00	135.651,87
TOTAL	3.421.527,42		3.165.027,42



PROJETO DE LEI N.º 017/2014, DE 12 DE MAIO DE 2014.

“Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal no Exercício de 2014 e altera a redação do art.7º §3º da Lei Municipal Orçamentária nº 1089 de 17 de Dezembro de 2013.”

Art.1º – Fica autorizado a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício em mais 11,50% (onze e meio por cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

Art. 2º – O art.7º §3º da Lei Municipal nº 1089 de 17 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fica autorizada a abertura de créditos Suplementares no Orçamento Geral, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/64, incisos I a IV, §1º, no que couber para o Legislativo e o Executivo, a seguir:

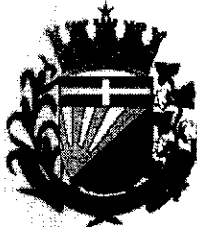
§3º – Abrir Créditos Suplementares até 16,50% do Orçamento, utilizando-se os recursos decorrentes de anulação das dotações orçamentárias. (Modificado pela Emenda Modificativa 001 de 07/10/2013)”

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de Maio de 2014.


CACILDO DAGNO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Setor de Contabilidade
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 – BLOCO – A
FONE (067) – 3591-1123
CEP – 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 017/2014

Santa Rita do Pardo-MS, 12 de Maio de 2014.

Excelentíssimo Sr.
Cleudenide Ferreira de Freitas
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santa Rita do Pardo-MS

Excelentíssimo Senhor Presidente
Ilustres Vereadores,

Temos a honra de remeter a essa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que dispõe sobre a ampliação do limite para a abertura de créditos suplementares na Execução do Orçamento Municipal do presente exercício, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias e alteração na redação do art.7º §3º da Lei Municipal Orçamentária nº 1089 de 17 de Dezembro de 2013.

Ocorre que durante a execução orçamentária deste exercício de 2014, diversas dotações de despesas do Município veem apresentando insuficiências de saldos para a realização das despesas correspondentes, necessitando, assim, realizar suplementações por anulação parcial e/ou total, ou seja, transferir valores de uma dotação não utilizada para a que necessita de suplemento, conforme autorização na Lei Orçamentária do Exercício de 2014.

O Limite autorizado na Lei Orçamentária, conforme disposto na Lei Municipal nº 1089 de 17 de Dezembro de 2013, art.7º §3º, não será o suficiente para remanejar os valores necessários para cumprir com as atividades e finalidades principais da administração municipal direta e indireta destacadas a seguir.

Salientamos que estamos na iminência da aprovação de projetos junto a Caixa Econômica Federal para pavimentação e drenagem de diversas ruas do município, bem como, no aguardo de assinaturas de convênios com o Governo Estadual, advindas de emendas de deputados estaduais. Em virtude do período eleitoral que se aproxima os prazos para início de execução de convênios, ajustes, acordos e contratos de repasse serão reduzidos, tendo como data limite o dia 30 de junho do corrente ano. Como medida de cautela e para que não haja risco de perdermos recursos por falta de suporte orçamentário, solicitamos a aprovação do projeto de lei em questão.

As obras que serão contratadas e que necessitarão ser suplementadas são construção da escola infantil Pro infância, no valor de R\$ 1.308.452,36, construção de módulos sanitárias domiciliares no valor de R\$ 502.664,74, pavimentação do bairro Santa Luzia e demais ruas alusivas ao contrato de repasse n.º 298.942-75 e 313.407-29, no valor de R\$ 906.523,24, também precisará ser aportado as dotações para aquisição de conjunto escolar para escolas municipais no valor de R\$ 102.040,00, aquisição de computador e ar condicionado para escola municipal no valor de R\$ 77.695,21, aquisição de uma camioneta ambulância no valor estimado de R\$ 132.000,00, e, adequação de um prédio no P.A. São Thomé para instalação de uma farinheira, no valor de R\$ 135.651,87, totalizando o valor de R\$ 3.165.027,42.

Dados a estas insuficiências, torna-se necessário a alteração do limite para suplementação, ampliando em mais 11,50% (onze e meio por cento) o limite de autorização para a realização de suplementações orçamentárias.

Considerando que se trata de uma matéria técnica e de ordem legal, referente a execução orçamentária, colocamos à disposição de V.Exas. a atual equipe técnica nas áreas contábeis, administrativas e jurídicas da Prefeitura para maiores esclarecimentos sobre o assunto.

Na certeza de que a matéria, da mais alta relevância para a gestão do Município e que tais investimentos refletirá numa melhor qualidade de vida a nossos munícipes, passo a aguardar a sua tramitação e posteriormente a sua aprovação.

Atenciosamente.


CACILDO DAGNO PEREIRA
Prefeito Municipal

OBJETO	VALOR A SER EMPENHADO	SALDO DOTAÇÃO	VALOR A SUPLEMENTAR
construção creche infantil Pro infancia	1.508.452,36	200.000,00	1.308.452,36
Construção de modulos sanitarios domiciliares	502.664,74	-	502.664,74
pavimentação bairro Santa Luzia e entorno	956.523,24	50.000,00	906.523,24
aquisição de conjuntos escolares	106.540,00	4.500,00	102.040,00
aquisição de ar condicionado e computador escolas	77.695,21	-	77.695,21
aquisição camioneta ambulancia	132.000,00	-	132.000,00
adequação predio p/ farinha P.A. São Thome	137.651,87	2.000,00	135.651,87
TOTAL	3.421.527,42		3.165.027,42

OBJETO	VALOR A SER EMPENHADO	SALDO DOTAÇÃO	VALOR A SUPLEMENTAR
Construção creche infantil Pro infância	1.508.452,36	200.000,00	1.308.452,36
Construção de módulos sanitários domiciliares	502.664,74	-	502.664,74
pavimentação bairro Santa Lúcia e entorno	956.523,24	50.000,00	906.523,24
aquisição de conjuntos escolares	106.540,00	4.500,00	102.040,00
aquisição de ar condicionado e computador escolas	77.695,21	-	77.695,21
aquisição camioneta ambulância	132.000,00	-	132.000,00
adequação prédio p/ farinha P.A. São Thomé	137.651,87	2.000,00	135.651,87
TOTAL	3.421.527,42		3.165.027,42